



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.006, de 07 de julho de 2014.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Planejamento Econômico para Desenvolvimento do Comércio e Indústria de Sabará, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Programa Municipal de Planejamento Econômico para Desenvolvimento do Comércio e Indústria de Sabará.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover ações na esfera do governo municipal para atrair novas empresas para se instalarem no Distrito Industrial, criando empregos diretos e indiretos e aumentar o fluxo de arrecadação de tributos.

Art. 2º) Fica criado o Fundo Municipal de Planejamento Econômico para Desenvolvimento do Comércio e Indústria de Sabará.

Parágrafo único. Os recursos provenientes de contrapartida, obrigações ou encargos deverão ser integralmente depositados ao fundo, no importe de 70% que poderá ser aplicado em aquisições imobiliárias, urbanizações e desenvolvimento econômico, comércio e indústria e outros 20% em rotinas da administração e outros 10% em ações de interesse social.

Art. 3º) Ficam desafetados os imóveis descritos nas matrículas 26.465, 26.466, 26.467, 26.468, 28.481, 29.988, 29.990, 29.991, 29.992, 29.993, 29.994 e 29.996.

Art. 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a proceder outorga de doação de bem público dos imóveis constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III às empresas do ANEXO IV, conforme alocações.

§1º - O imóvel objeto de doação será outorgado mediante obrigações de fazer, em especial de transferir o domicílio fiscal para Sabará e de contrapartida financeira, a serem revertidos para urbanização e desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Sabará, observado o parágrafo único do art. 2º.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

§2º - A contrapartida financeira terá seu valor classificado de acordo com a qualidade, localização, topografia e dimensão do imóvel conforme constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.

§3º - Considera-se:

I – bem público imóvel, todo o bem imóvel pertencente ao Município de Sabará, ou à pessoa jurídica de direito público que integra a Administração Indireta Municipal.

II – doação de bem público, a outorga que assegura à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a recepção de direito real de bem público imóvel para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter permanente e condicionado para atividade econômica-industrial.

Art. 5º. A outorga de doação deverá observar:

I - o relevante interesse público;

II - a finalidade objetiva;

III - a implementação de atividade industrial e socio-econômica;

IV - a titularidade permanente;

V - de forma onerosa.

§1º - É interesse público aquela situação que a administração considera oportunamente conveniente para a promoção dos direitos fundamentais e coletivos de promover justiça, segurança e bem-estar social, com geração de empregos e fortalecimento econômico do município.

§2º - É finalidade objetiva a relação direta entre a execução do interesse público pela donatária.

§3º - É implementação de atividade industrial e socio-econômica colocar em prática a atividade econômica com a finalidade objetiva em executar o interesse público.

§4º - É titularidade permanente aquela que não pode ser desfeita discricionariamente, mas se extingue o interesse público, quando a finalidade objetiva não for executada e quando na prática a atividade econômica não for desempenhada.

§5º - É forma onerosa, a contrapartida convertida em dinheiro ao município pela donatária.

Art. 6º) As condições das obrigações de fazer, os encargos financeiros, obrigações, direitos e deveres serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal, considerando o art. 9º, alínea c.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

§2º: As doações do ANEXO IV poderão ser alteradas por outra empresa, quando ocorrer que a empresa por conveniência ou oportunidade, quando a empresa ou entidade declinar do interesse ou por desistência, independente do seguimento, dependente de contrapartida, quando cumprido o artigo 2º.

Art. 7º) A área doada deverá ser utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da doação, sem prejuízo do art. 2º.

§1º: Poderá a donatária alterar a finalidade se outra de relevante interesse público vir a existir, observado o §1º do art. 4º, devendo ser justificada por conveniência e oportunidade.

§2º: Poderá a administração alterar a finalidade se outro de relevante interesse público vier a existir, observado o §1º do art. 4º e mediante autorização legislativa.

Art. 8º) A donatária comprometer-se-á em manter e conservar o imóvel nas condições em que forem entregues e arcará com despesas que se fizerem necessárias para a utilização do imóvel, respondendo por danos causados a terceiros e ao meio ambiente.

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar licitação, observados os preceitos:

- I - Incremento do setor industrial local;
- II - Capacidade efetiva de geração de empregos diretos e indiretos;
- III - Capacidade de contratação de produtos e serviços junto a fornecedores locais, de forma a dinamizar o fluxo econômico municipal;
- IV - Capacidade de incremento do VAF - Valor Adicionado Fiscal, proporcionando aumento das receitas tributárias municipais;
- V - Capacidade de geração de inovação tecnológica.

Art. 9º) O imóvel doado deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos, se:

- a) se a empresa encerrar definitivamente as suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de governo ou de terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizem as suas atividades econômicas;
- b) se a empresa ceder a qualquer título o imóvel objeto da doação com encargos, sem a anuência prévia e expressa do Poder Executivo;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

c) se caracterizada a inadimplência da empresa quanto ao cumprimento das obrigações constantes da escritura de doação com encargos elencadas nesta lei e no Decreto próprio, que deverá conter entre outras obrigações e os deveres:

- 1 - Apresentar todos os projetos arquitetônicos exigidos pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de Sabará, para a devida aprovação e liberação de alvará de construção, no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias após a celebração do contrato;
- 2 - Realizar as obras segundo o cronograma físico financeiro a ser apresentado, para aprovação junto aos projetos mencionados no inciso I, compatíveis com as etapas da obra e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- 3 - Responsabilizar-se pela eventual terraplanagem, recuperação de talude e de encostas existentes, adequações de acesso viário e infraestrutura associada;
- 4 - Cumprir, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança, saúde, meio ambiente e demais áreas de interesse público;
- 5 - Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;
- 6 - Não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos órgãos competentes do Município;
- 7 - Fazer uso do terreno exclusivamente para os fins previstos no artigo 1º desta Lei;
- 8 - Assumir a responsabilidade pelos ônus trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários na forma da legislação específica;
- 9 - Cumprir a obrigação de implantar e colocar a empresa em funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;
- 10 - Destinar 70% (setenta por cento) das vagas de seu quadro de pessoal a trabalhadores domiciliados no Município de Sabará/MG, quando houver;
- 11 - Dar preferência a aquisição de produtos e serviços junto a fornecedores locais, quando em igualdade de condições;
- 12 - Manter, através de convênio com a municipalidade, programas de interesse público social.

Parágrafo Único: Revogada a doação, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da donatária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Art. 10) A revogação por razões de interesse público, deverá ser devidamente atestadas em procedimento administrativo próprio, observado o artigos 4º e 6º.

Art. 11) O programa de incentivo deverá obedecer a legislação municipal, estadual e federal na implantação do parque industrial.

Art. 12) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumprase e a faça cumprir, tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 07 de julho de 2014.

Diógenes Gonçalves Fantini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sabará

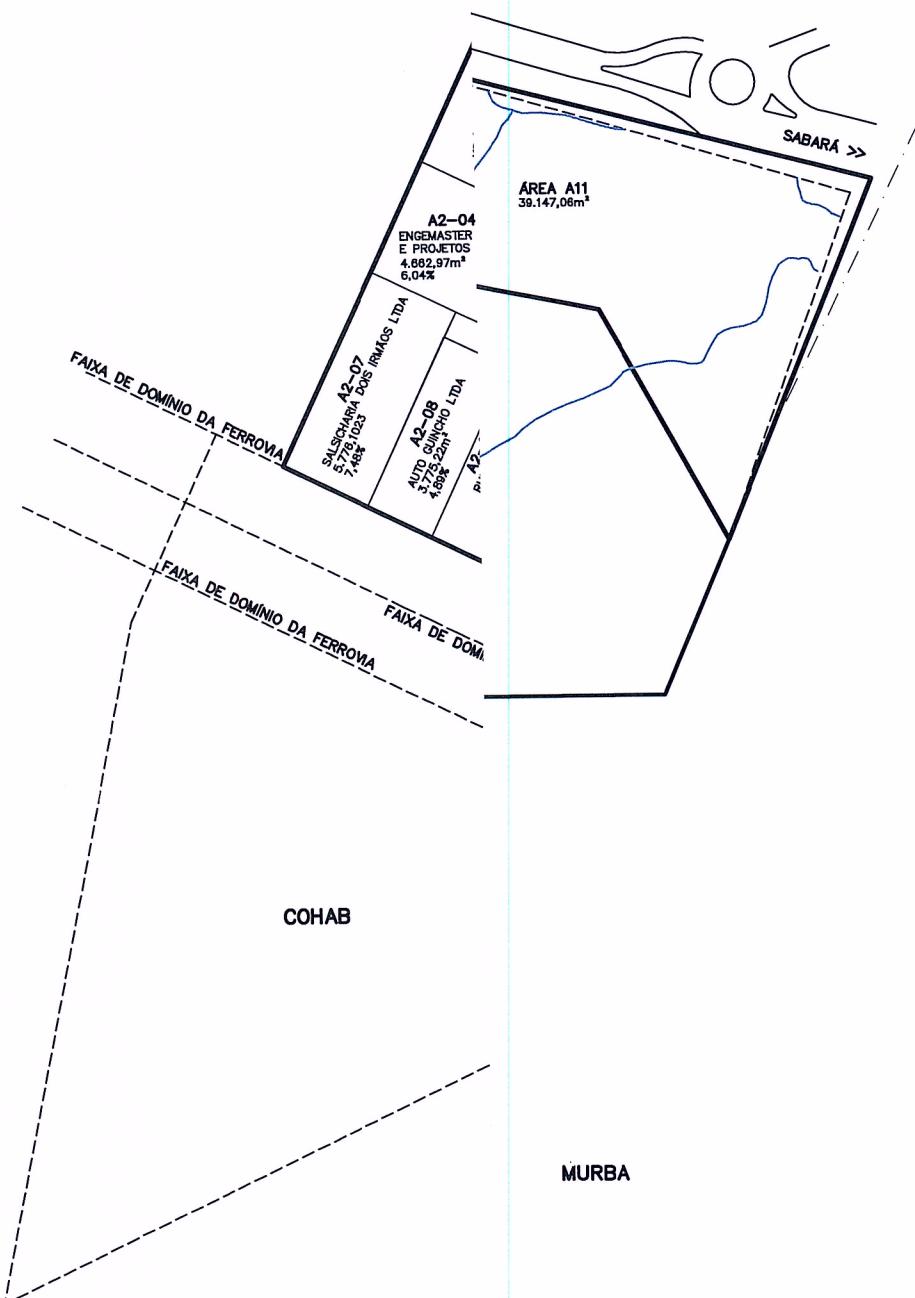
Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.006, de 07 de julho de 2014.

ANEXO I



COHAB



MURBA

SITUAÇÃO PROPOSTA
ESCALA 1/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
RUA DOM PEDRO II, 200 - CENTRO - SABARÁ-MG

PROJETO DE LOTEAMENTO DE ÁREA NO
DISTRITO INDUSTRIAL NAÇÕES UNIDAS (SABARÁ-MG)

ESCALA:	1:2000	TÍTULO:	MAPA GERAL	ÁREA TOTAL:	333.389,40 m ²
DESENHISTA:	-	FOLHA:	ÓNICA	DATA:	MARÇO/2014

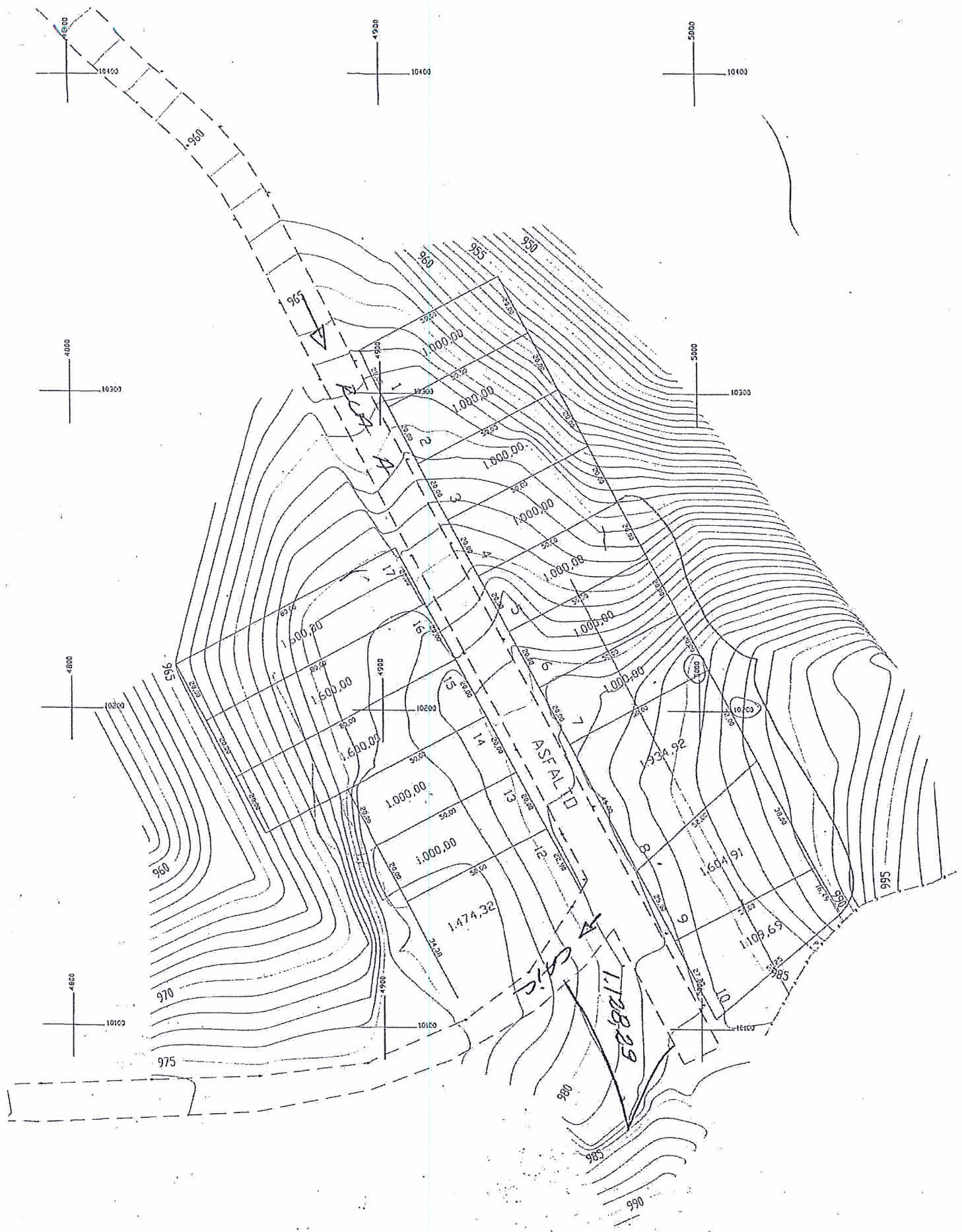


Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.006, de 07 de julho de 2014.

ANEXO II



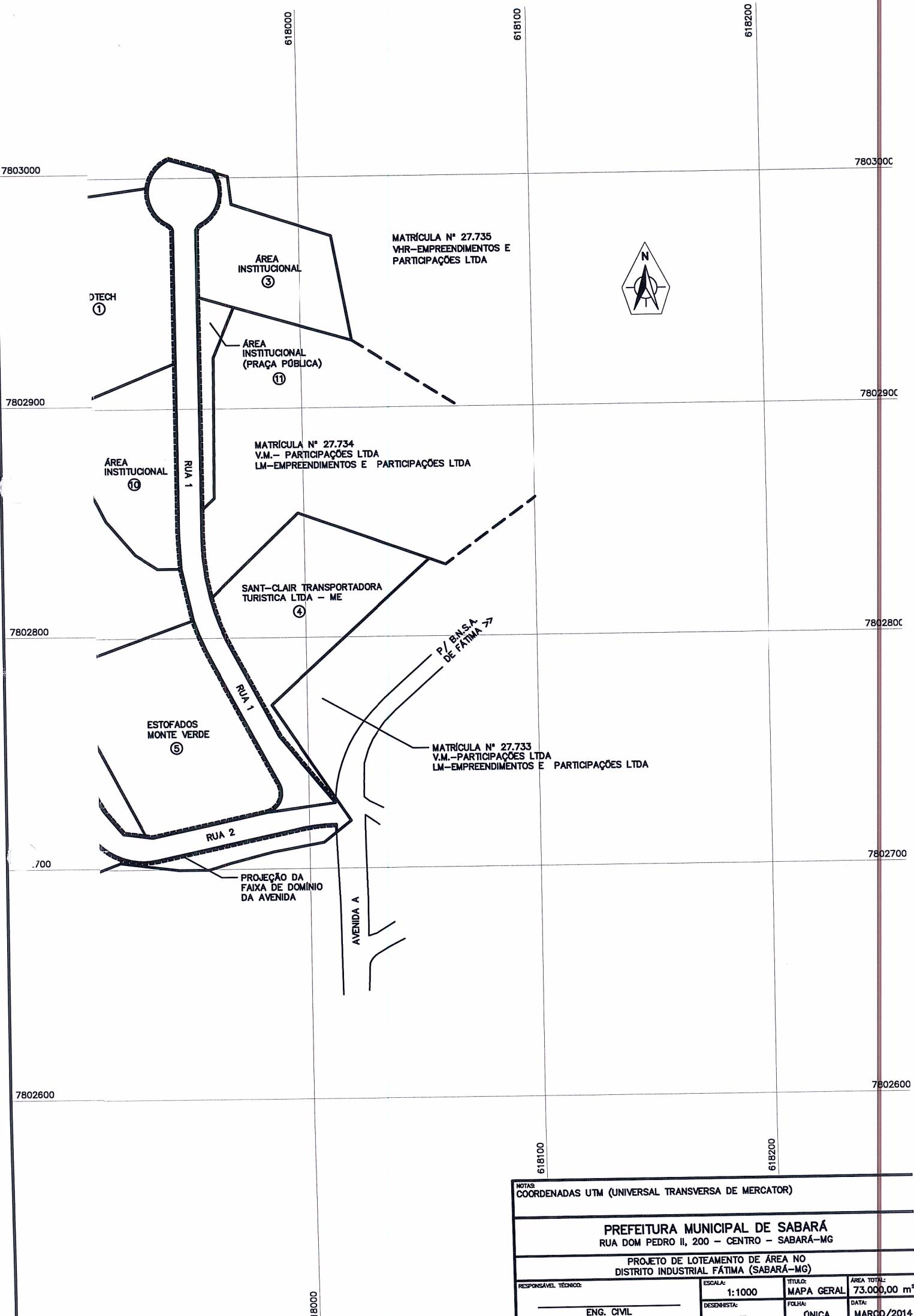


Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

LEI NÚMERO 2.006, de 07 de julho de 2014.

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

ANEXO IV

Descrição das Áreas Concedidas

Fazenda Marzaqão

Nº da Área	Tamanho da Área (m ²)	Matrícula	Empresa / Destinação	CNPJ	Previsão de nº. de Empregos
A2-01	14.375,15		TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda	03.562.929/0001-00	110
A2-02	5.669,72		Vertiline Elevadores Ltda - EPP	07.614.645/0001-63	150
A2-03	1.001,42		Bistro Alimentos Ltda	12.163.409/0001-08	20
A2-04	4.662,97		Engemaster Engenharia e Projetos Ltda	42.940.817/0001-90	35
A2-05	1.008,90		Orcatrans Ltda	02.075.309/0001-76	13
A2-06	1.008,90		MR Services. Comercio e Serv. Eletromecânico Ltda	11.068.663/0001-64	15
A2-07	5.776,10		Salsicharia Dois Irmãos Ltda	19.273.366/0001-62	100
A2-08	3.775,22		Auto Guincho Ltda	20.243.226/0001-20	15
A2-09	3.000,00	29.988	Rubimix Locação de Auto Bombas e Equip. Ltda	02.450.649/0001-30	36
A2-10	3.000,00		Serralheria Ana Lucia Ltda	04.976.177/0001-89	12
A2-11	3.000,00		Accert Industria e Comercio Comunicação Visual Ltda	10.209.680/0001-01	10
A2-12	3.000,00		Vaz & Vaz Metalurgica Ltda	09.112.275/0001-91	30
A2-13	3.000,00		Incendio Zero Prevenção de Incendio Eireli - ME	13.737.449/0001-89	300
A2-14	2.100,00		Lavanderia Carvalho Monteiro Ltda	04.991.522/0001-53	55
A2-15	2.100,00		Locaflex Locadora de Bens Móveis Ltda	06.788.019/0001-20	10
A2-16	2.100,00		Faça Produções Ltda	00.862.596/0001-39	10
A2-17	1.050,00		Calais e Martins Comercio e Indústria Ltda	64.427.834/0001-60	26



Fazenda Marzagão

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

ANEXO IV

Fazenda Marzagão

Nº da Área	Tamanho da Área (m²)	Matrícula	Empresa / Destinação	CNPJ	Previsão de n°. de Empregos
A2-18	1.050,00		Bel Peças Serviços Ltda - ME	00.495.235/0001-00	20
A2-19	650,18	29.988	A & Arte Cobertura e Toldos	09.361.447/0001-60	5
A2-20	7.318,90		Habibs - Cozinha Industrial Ltda	05.160.909/0001-20	200
A2-21	1.001,42		Grupo Audio Mister Mixer Ltda - EPP	03.842.913/0001-43	10
A4-01	11.197,50	29990	Café Dom Pedro Ltda	05.208.022/0001-65	85
A4-02	11.105,91		Locavia Ltda	02.912.081/0001-21	105
A5-01	10.636,57	29991	Dwt Revestimentos Ltda	17.622.678/0001-09	300
A5-02	10.590,06		Sempre Viva e Instalações Ltda	05.522.664/0001-34	220
A6	21.529,48	29992	S&M Transportes S/A	05.440.380/0001-07	510
A7	23.235,63	29993			
A8-01	14.167,46		Locmaster Locadora de Equipamentos Eireli	25.469.594/0001-05	120
A8-02	10.038,84	29994	Contrutora Casa Mais Ltda	11.231.143/0001-20	20
A8-03	5.172,70		Maximo Sabor Comercio De Açaí Ltda	13.350.834/0001-79	25
A8-04	1.377,58		J3M Engenharia Ltda	14.854.227/0001-09	20
A8-05	5.308,18		Marcenaria Mangini Ltda	14.633.822/0001-14	30
A10-01	5.004,25		Indexa Gestão e Guarda De Arquivos Ltda EPP	08.053.132/0001-93	150
A10-02	4.003,42		Núcleo Laborar Ltda	17.156.099/0001-18	10
A10-03	4.010,18		Fontes Diagnóstica Ltda	18.461.304/0001-11	10
A10-04	3.937,71	29.996	GMinas Serviços e Construções Eireli	18.074.513/0001-02	70
A10-05	4.092,75		Real Biotec Assessoria e Consultoria Ltda	14.266.742/0001-78	40
A10-06	9.578,75		Rede Ancora Mg Import. Export. e Distr. de Aut Pç S/A	05.916.095/0001-01	44
A10-07	10.049,92		Sandeleh Alimentos Ltda	04.578.595/0001-18	20
A10-08	9.670,28		Thor Logística e Transportes Eireli	14.110.545/0001-65	14





ANEXO IV

Bairro Nossa Senhora de Fátima I

Nº da Área	Tamanho da Área (m ²)	Matrícula	Empresa / Destinação	CNPJ	Previsão de nº. de Empregos
1	1.000,00	26.465			
2	1.000,00	26.466	Tupi Andaimes Escoramentos Formas Ltda	22.377.147/0001-38	15
3	1.000,00	26.467			
4	1.000,00	26.468			

Bairro Nossa Senhora de Fátima II

Nº da Área	Tamanho da Área (m ²)	Matrícula	Empresa / Destinação	CNPJ	Previsão de nº. de Empregos
1	5.348,05		NDTech Qualidade Industrial Ltda	09.593.272/0001-17	43
4	4.069,87		Sant-Clair Transportadora Turística Ltda	05.275.023/0001-22	12
5	5.180,49	28.481	Estofados Monte Verde Ltda	00.842.983/0001-03	20
6	4.161,18		Marcelli Móveis P/Escritório E Informática Ltda	03.098.864/0001-86	80
12	4.936,85		Paineira Engenharia Ltda	19.166.511/0001-06	20
7	13.624,54				

Nº Total de empresas	Previsão do nº total de empregos
45	3165

Finalidade - Instalação de empresas.